

Financiar a construção do edifício, até ao valor limite de € 550 000, IVA incluído;  
Financiar o seu equipamento, geral e médico, na totalidade.

2 — À segunda outorgante, no âmbito do presente contrato-programa, cabe:

Disponibilizar o terreno para a construção, devendo tal terreno ser dotado das necessárias infra-estruturas exteriores de águas, esgotos e electricidade, bem como de acessos;  
Elaborar o projecto de execução do edifício, de acordo com o programa funcional e com as condições técnicas apresentadas pela primeira outorgante, documentos que fazem parte do presente contrato-programa e a ele são anexados;  
Fazer aprovar, pela primeira outorgante, o projecto de execução do edifício da extensão de saúde;  
Assumir o lançamento, adjudicação e execução da obra;  
Financiar a construção do edifício no excedente ao valor de € 550 000.

Cláusula 3.<sup>a</sup>

#### Encargos, execução e fiscalização da obra

1 — A previsão do encargo com a construção do edifício e seu equipamento é de € 600 000 (IVA incluído).

2 — Para efeitos de coordenação, fiscalização e acompanhamento das obras, deve ser constituída uma comissão composta por elementos indicados pela segunda outorgante e na qual a primeira outorgante se fará representar por um elemento a indicar pela Sub-Região de Saúde de Viseu.

3 — A comissão, constituída nos termos do número anterior, deve emitir parecer quanto a reclamações, prorrogações de prazo, revisões de preço, alterações e rescisão dos trabalhos, no âmbito da empreitada de construção do edifício, propondo procedimentos que terão de ser previamente aprovados pelo conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Centro.

Cláusula 4.<sup>a</sup>

#### Responsabilidade financeira

Os encargos resultantes do presente contrato-programa serão suportados pelos orçamentos e PIDDAC da Administração Regional de Saúde do Centro, Sub-Região de Saúde de Viseu, até ao limite de € 600 000 e da Câmara Municipal de Carregal do Sal no valor remanescente.

Caso, por problemas que se prendam com as disponibilidades financeiras da primeira outorgante (execução do PIDDAC), não lhe seja possível a assunção, pontual, das obrigações financeiras, a segunda outorgante assegurará os pagamentos ao adjudicatário, sendo, posteriormente, ressarcida dos valores em causa.

Cláusula 5.<sup>a</sup>

#### Horizonte temporal de execução

A obra de construção do edifício destinado à extensão de saúde de Cabanas de Viriato do Centro de Saúde de Carregal do Sal iniciar-se-á em 2005, devendo estar concluída até ao final do ano 2006.

Cláusula 6.<sup>a</sup>

#### Propriedade do imóvel

O edifício destinado à extensão de saúde de Cabanas de Viriato do Centro de Saúde de Carregal do Sal será propriedade da Administração Regional de Saúde do Centro.

Cláusula 7.<sup>a</sup>

#### Casos omissos

Os casos omissos no presente contrato-programa serão objecto de acordo entre os outorgantes, com respeito pelo disposto na lei geral.

21 de Novembro de 2004. — O Presidente do Conselho de Administração da Administração Regional de Saúde do Centro, *Fernando Carlos Branco Marques Andrade*. — O Presidente da Câmara Municipal de Carregal do Sal, *Atílio dos Santos Nunes*.

Homologo.

21 de Novembro de 2004. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, *Mário Patinha Antão*.

**Contrato n.º 1058/2005.** — *Contrato-programa — Centro de saúde de Tondela, extensão de saúde de Lageosa do Dão.* — Nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, e da alínea n) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 335/93, de 29 de Setembro, entre a Administração Regional de Saúde do Centro, representada pelo seu presidente, Dr. Fernando Carlos Branco Marques Andrade,

adiante designada como primeira outorgante, e a Câmara Municipal de Tondela, representada pelo seu presidente, Dr. Carlos Marta Gonçalves, adiante designada como segunda outorgante, é celebrado o presente contrato-programa, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.<sup>a</sup>

#### Objecto

O presente contrato-programa tem por objecto a cooperação técnica e financeira para a construção do edifício destinado à extensão de saúde de Lageosa do Dão, do Centro de Saúde de Tondela.

Cláusula 2.<sup>a</sup>

#### Obrigações

1 — À primeira outorgante, no âmbito do presente contrato-programa, cabe:

Aprovar o terreno e, consequentemente, a localização do edifício;  
Elaborar e aprovar o programa funcional da extensão de saúde;  
Aprovar o projecto de construção;  
Financiar a construção do edifício, do projecto e seu equipamento, geral e médico, em € 150 000.

2 — À segunda outorgante, no âmbito do presente contrato-programa, cabe:

Disponibilizar o terreno para a construção, devendo tal terreno ser dotado das necessárias infra-estruturas exteriores de águas, esgotos e electricidade, bem como de acessos;  
Elaborar o projecto de execução do edifício, de acordo com o programa funcional e com as condições técnicas apresentadas pela primeira outorgante, documentos que fazem parte do presente contrato-programa e a ele são anexados;  
Fazer aprovar, pela primeira outorgante, o projecto de execução do edifício da extensão de saúde;  
Assumir o lançamento, adjudicação e execução da obra;  
Financiar a construção do edifício em € 450 000, através de candidatura à medida n.º 3.8 do eixo n.º 3 do PO Centro.

Cláusula 3.<sup>a</sup>

#### Encargos, execução e fiscalização da obra

1 — A previsão do encargo com a construção do edifício e seu equipamento é de € 600 000 (IVA incluído).

2 — Para efeitos de coordenação, fiscalização e acompanhamento das obras, deve ser constituída uma comissão composta por um representante de cada uma das outorgantes.

3 — A comissão, constituída nos termos do número anterior, deve emitir parecer quanto a reclamações, prorrogações de prazo, revisões de preço, alterações e rescisão dos trabalhos, no âmbito da empreitada de construção do edifício.

4 — A comissão referida nas cláusulas anteriores fiscalizará as obras e procederá à conferência da facturação em função dos autos de medição apresentados.

Cláusula 4.<sup>a</sup>

#### Responsabilidade financeira

1 — Os encargos resultantes do presente contrato-programa serão suportados pelos orçamentos da Administração Regional de Saúde do Centro, Sub-Região de Saúde de Viseu — PIDDAC —, até ao limite de € 150 000, e o restante através de candidatura da Câmara Municipal de Tondela, podendo esta recorrer à medida n.º 3.8 do eixo n.º 3 do PO Centro.

2 — Serão financiados pela segunda outorgante os trabalhos a mais e imprevistos e a revisão de preços.

3 — Caso, por problemas que se prendam com as disponibilidades financeiras da primeira outorgante (execução do PIDDAC), não lhe seja possível a assunção, pontual, das obrigações financeiras, a segunda outorgante assegurará os pagamentos ao adjudicatário, sendo, posteriormente, ressarcida dos valores em causa.

Cláusula 5.<sup>a</sup>

#### Horizonte temporal de execução

A obra de construção do edifício destinado à extensão de saúde de Lageosa do Dão, do Centro de Saúde de Tondela, iniciar-se-á em 2005, devendo estar concluída até ao final do ano de 2006.

Cláusula 6.<sup>a</sup>

#### Propriedade do imóvel

O edifício destinado à extensão de saúde de Lageosa do Dão, do Centro de Saúde de Tondela, será propriedade da Administração Regional de Saúde do Centro.

Cláusula 7.ª

#### Casos omissos

Os casos omissos no presente contrato-programa serão objecto de acordo entre os outorgantes, com respeito pelo disposto na lei geral.

9 de Dezembro de 2004. — O Presidente do Conselho de Administração da Administração Regional de Saúde do Centro, *Fernando Carlos Branco Marques Andrade*. — O Presidente da Câmara Municipal de Tondela, *Carlos Maria Gonçalves*.

Homologo.

10 de Dezembro de 2004. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, *Mário Patinha Antão*.

### Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo

#### Sub-Região de Saúde de Setúbal

**Aviso n.º 4676/2005 (2.ª série).** — 1 — Nos termos e para efeitos do disposto nos n.ºs 1 e 4 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, encontra-se afixado o projecto de lista de classificação final do concurso interno geral de ingresso para provimento de quarenta e um lugares de assistente administrativo, da carreira administrativa, conforme publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 99, de 27 de Abril de 2004 (aviso n.º 5273/2004), nas instalações da Sub-Região de Saúde de Setúbal, sitas na Rua de José Pereira Martins, 25, 6.º, 2900-438 Setúbal.

2 — Conforme o disposto no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os candidatos poderão alegar por escrito para o júri do concurso o que se lhes oferecer, no prazo de 10 dias úteis, contados nos termos do artigo 44.º do mesmo diploma. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de Abril de 2005. — O Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos, *Agostinho Ribeiro da Silva*.

### Direcção-Geral da Saúde

#### Centro Hospitalar de Lisboa (Zona Central)

**Aviso n.º 4677/2005 (2.ª série).** — *Concurso interno geral para provimento de um lugar de assistente de estomatologia.* — 1 — Nos termos dos artigos 15.º, 23.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e do Regulamento dos Concursos de Provimento na Categoria de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, faz-se público que, por deliberação de 8 de Abril de 2005 do conselho de administração do Centro Hospitalar de Lisboa (Zona Central), se encontra aberto concurso interno geral para o provimento de um lugar de assistente de estomatologia da carreira médica hospitalar do quadro transitório do Hospital de São José, aprovado pela Portaria n.º 598/93, de 23 de Junho.

2 — O concurso é institucional, interno geral e visa o preenchimento da vaga colocada a concurso, pelo que se esgota com o seu preenchimento.

3 — Local e regime de trabalho — o local de trabalho situa-se nas instalações do Centro Hospitalar de Lisboa (Zona Central), sem prejuízo de os funcionários providos poderem vir a prestar serviço noutras instituições com as quais venha a ser celebrado protocolo de colaboração.

O regime de trabalho será desenvolvido em horário desfasado, de acordo com as disposições legais existentes nesta matéria, nomeadamente o despacho ministerial n.º 19/90, de 22 de Agosto.

4 — Vencimento — o vencimento é o constante do anexo n.º 1 do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Poderão ser admitidos ao presente concurso os candidatos que satisfaçam, até ao termo do prazo estipulado para a apresentação das candidaturas, os requisitos de admissão previstos no n.º 22 do regulamento aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, e não se encontrem abrangidos pelo disposto no artigo 2.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 101/2003, de 23 de Maio.

5.2 — Requisitos especiais — só poderão ser admitidos a concurso os candidatos que, cumulativamente com os requisitos previstos no número anterior, sejam possuidores do grau de assistente na área profissional a que respeita o concurso ou a sua equiparação, obtida

de acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março.

6 — Apresentação das candidaturas:

6.1 — Prazo — o prazo para apresentação das candidaturas é de 20 dias úteis contados da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

6.2 — Forma — as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, em papel de formato A4, subscrito pelo candidato, dirigido ao presidente do júri do concurso, e entregue pessoalmente na Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos do mesmo Centro, sita no Hospital de São José, Rua de José António Serrano, 1150-199 Lisboa (das 9 às 16 horas, de segunda-feira a sexta-feira), ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado no número anterior.

6.3 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa do requerente (nome, naturalidade, residência, telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, bem como endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso);
- Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente esteja vinculado;
- Identificação do concurso, mediante referência ao *Diário da República* onde foi publicado o aviso de abertura;
- Menção do número de documentos que acompanham o requerimento, bem como a sua sumária caracterização.

7 — As falsas declarações prestadas no requerimento pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

8 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados por:

- Documento comprovativo da posse do grau de assistente na área profissional a que respeita o concurso ou da sua equiparação legal;
- Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- Cinco exemplares do *curriculum vitae*;
- Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo à função pública.

8.1 — O documento mencionado na alínea b) do n.º 8 pode ser substituído por declaração no requerimento, em alínea separada e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontra o candidato relativamente ao requisito.

8.2 — A falta dos documentos previstos nas alíneas a) e d) do n.º 8 determina a exclusão do concurso.

8.3 — Os documentos mencionados na alínea c) do n.º 8 poderão ser entregues no prazo de 10 dias úteis, contados do dia seguinte ao do *terminus* do prazo de candidaturas, nos termos do n.º 19.1 do Decreto-Lei n.º 43/98, de 26 de Janeiro.

9 — Os métodos de selecção a utilizar no concurso são mencionados na secção VI da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro. Se o entender, o júri pode ouvir os candidatos em entrevista, a convocar através de carta registada com aviso de recepção, com pelo menos 15 dias de antecedência.

10 — A relação de candidatos admitidos e excluídos será afixada para consulta, nos termos e prazos previstos no n.º 24.2 do Regulamento dos Concursos de Provimento na Categoria de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovada pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, no *placard* da Direcção de Serviços de Recursos Humanos do Hospital de São José, além de notificada nos termos do mesmo diploma.

11 — Constituição do júri:

Presidente — Dr.ª Maria Alexandrina Sena Godinho Neves, chefe de serviço de estomatologia do quadro transitório do Hospital de São José.

Vogais efectivos:

Dr. Francisco António Ribeiro Proença, assistente graduado de estomatologia do quadro transitório do Hospital de São José.

Dr.ª Cecília Maria Franco Caldas, assistente graduada de estomatologia do quadro do Hospital de Santa Maria.

Vogais suplentes:

Dr. José Carlos Silva Pinto Correia, assistente graduado de estomatologia do quadro transitório do Hospital de São José.

Dr. Fernando António Matias Fernandes, assistente graduado de estomatologia do quadro transitório do Hospital de São José.